



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO

REF.: PROCESSO Nº 377/92

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 239/92

### RELATÓRIO

Apresentado pelo Prefeito, o Projeto de Lei nº 239/92 visa criar o cargo de provimento efetivo denominado "Técnico Agropecuário", símbolo CA-TEAG, com vencimento mensal inicial de Cr\$ 1.555.150,00.

### FUNDAMENTAÇÃO

A matéria em exame fundamenta-se na competência privativa do Prefeito. Diz o Art. 53, II, da LOM, in verbis:

"Art. 53 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

II — criação de cargos, empregos e funções na Administração direta, autárquica e fundacional do Município ou aumento de sua remuneração".

Poderia se levantar dúvidas sobre a época em que o cargo está sendo criado, em virtude da eleição realizada no último dia 3 de outubro. No entanto, a Lei Federal nº 8.214/91, que disciplinou a realização da referida eleição não proíbe a criação de cargos, mas sim admissão, contratação, ou exoneração e demissão no período compreendido entre o primeiro dia do quarto mês anterior às eleições e o término do mandato do Prefeito.

Como se vê, o projeto não apresenta nenhum óbice de natureza legal e constitucional, cabendo, pois, ao Plenário analisar a conveniência de se aprovar ou não a criação do cargo pretendido.

### CONCLUSÃO

A Comissão opina pela legalidade e juridicidade do projeto em estudo.

Aprovado em 28/11/92

Presidente da Câmara

Presidente da Câmara

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1992.

LUZMAR CAETANO DE SOUSA